



# Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

O Vereador Vanderson Cardoso da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, no uso de suas Prerrogativas, apresenta ao Colendo Plenário, o seguinte:

## Projeto de Lei nº 111, de 02 de julho de 2019.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

VEREADORES

Protocolo n.º 00450-2019

Data 08/07/2019 Hora: 11:39

Memorando n.º



00450-2019

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 111/2019 INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA NORDESTINA EM CHAPADÃO DO SUL, A SER COMEMORADA NA SEGUNDA SEMANA DE JULHO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA NORDESTINA EM CHAPADÃO DO SUL, A SER COMEMORADA NA SEGUNDA SEMANA DE JULHO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS** aprovou e o **Prefeito Municipal** sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a “Semana Municipal da Cultura Nordestina”, na cidade de Chapadão do Sul a ser comemorada, anualmente, na segunda Semana do mês de Julho, com o mesmo nome, em reconhecimento a todos os povos oriundos e descendentes de Nordestinos. Sabemos que são Nove Estados que fazem parte da Região Nordeste do Brasil, e migraram para Chapadão do Sul, várias famílias Nordestinas, desejosos de viver, trabalhar, e de fazer parte do crescimento da Cidade.

**Art. 2º**. – A semana ora instituída, passa a integrar o calendário oficial de eventos da cidade de Chapadão do Sul.

**Art. 3º**. – Na “Semana Municipal da Cultura Nordestina” serão realizados eventos culturais que resgatem o amor, carinho pelas raízes, da tradição, e cultura nordestina, sobretudo, pela arte humorística, pelos festejos típicos, comidas típicas, e pela alegria de ritmos como: o baião, o cocó, o rojão, a quadrilha, o xaxado, o forró universitário, o forró eletrônico e outros festejos culturais Nordestinos.

**Art. 4º**. – O objetivo desta Lei é, sobretudo, promover a igualdade de tratamento, de fraternidade e de oportunidades culturais a todos Nordestinos que residem em Chapadão do Sul, oriundos de diferentes Cidades e Estados.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul, 02 de julho de 2019.

Vereador Vanderson Cardoso

Aprovado em Sessão Ordinária

19 | 08 | 19

*Alexandre Antonio*



# Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

VEREADORES

Protocolo n.º 00450-2019

Data : 08/07/2019 Hora 11:39

Memorando n.º



00450-2019

ENCAMINHA PROJETO DE LEI: 111/2019 INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA NORDESTINA EM CHAPADÃO DO SUL, A SER COMEMORADA SEGUNDA SEMANA DE JULHO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Chapadão do Sul, 04 de junho de 2019.

## Mensagem n. 33/2019

Senhores Vereadores:

Como em nosso Município temos a comemoração da Semana Farroupilha, festividade de tradição gaúcha, e com o crescimento do nosso Município é natural que recebamos pessoas de vários estados brasileiro, principalmente dos 9 Estados Nordestinos, então, nada mais justo, que criar a Semana Municipal da Cultura Nordestina em Chapadão do Sul, que vem confirmar o nosso apreço, nosso carinho e respeito por todos os Nordestinos, que deixaram seus Estados de origem para viver, trabalhar e construir seus sonhos em nossa cidade. São essas, pessoas verdadeiramente humildes, guerreiras, íntegras e trabalhadoras, que aqui cresceram, muitos se casaram, geraram filhos e que estão fazendo história em Chapadão do Sul.

Converso diariamente com essas pessoas maravilhosas, eles me disseram que vieram para trabalhar, mas, como gostaram da cidade viram a oportunidade de crescer, então resolveram fixar as suas moradias aqui, que é um lugar lindo de se viver. Sabemos que o número de Nordestinos residentes em Chapadão do Sul é enorme. São alegres, trabalhadoras e que merecem ser lembradas pelo Poder Público. Então peço ao Poder Executivo, que coloque no Calendário de Eventos a Semana Municipal da Cultura Nordestina em Chapadão do Sul. Essa Lei, depois de aprovada trará reflexos muito positivos para toda a sociedade Sul Chapadense, visto que, ela permitirá que haja anualmente, apropriados e salutares encontros para reascender a alegria e saudade das tradições culturais dos Nordestinos.

Por essa razão e motivos acima explicitados, espero poder contar com o apoio incondicional de todos os Nobres que integram esta Casa Legislativa para aprovar este Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**Ver. Vanderson Cardoso**